

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 9.704 /
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do Vale-Alimentação, instituído pela Lei Municipal n. 9.326, de 26 de junho de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poços de Caldas, que passará ao valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Poços de Caldas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 2023.
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.705 /
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza o reajuste da remuneração dos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.
Art. 2º Fica autorizado o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Poços de Caldas a partir de 1º de março de 2023, no valor total correspondente a 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento).
Art. 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e sem distinção dos índices em relação aos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no que couber.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Poços de Caldas, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 2023.
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Portaria SMCI nº 007/2023, de 15 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Controle Interno no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação formal da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e em observância ao disposto nos Decretos Municipais nº 12.053/16, 14.082/22, 14.215/22 e 14.242/22 resolve designar a servidora Sthefanie Cristine de Freitas, matrícula 17904, para atuar como Agente de Controle Interno naquela Secretaria em substituição à servidora Weica Teresa de Lima, matrícula 17.991, tendo em vista sua transferência para outra Secretaria em 03 de abril de 2023, conforme Ofício 245/2023-SMP.

Rogério Oliveira Moisés
Secretário Municipal de Controle Interno

Portaria SMCI nº 008/2023, de 16 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Controle Interno no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde e em observância ao disposto nos Decretos Municipais nº 12.053/16, 14.082/22, 14.215/22 e 14.242/22 resolve designar a servidora Márcia Aparecida de Oliveira Martins, matrícula 13.676, para atuar como Agente de Controle Interno naquela Secretaria em substituição à servidora Paula de Freitas Stein, matrícula 9837, com efeitos desde 02 de maio de 2023, conforme MI nº 237-ejd/SMS.

Rogério Oliveira Moisés
Secretário Municipal de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 057-SMAGP/2023- A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as seguintes servidoras para integrar a **Comissão Permanente de Pregoeiros e Equipe de Apoio**, designada através da Portaria 056-SMAGP/2023, publicada na edição nº 1204 do Diário Oficial do Município do dia 10/05/2023: **LÍVIA DE ALMEIDA VIEIRA CAVA e QUÉDIMA GIUDICE DA SILVEIRA.**
Poços de Caldas, 15 de maio de 2.023.
ANA ALICE DE SOUZA- Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 058-SMAGP/2023- A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **EVERALDO DE OLIVEIRA MELO** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **CARLOS EDUARDO TRIELLI FAZZI**, para compor comissão que deverá avaliar a área com 257,84 m², destacada de maior porção inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob matricula nº 28.369, situada na Avenida Sinésio do Lago, para fins de desapropriação.
Poços de Caldas, 16 de maio de 2.023.
ANA ALICE DE SOUZA- Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das 09h às 16h30**:**

Verificador: 2vjqrczrxv6khf07dgvrsmild

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
77º LUGAR	BRUNO SENTINELLO NALIATI	224567
78º LUGAR	RHUAN MATOS DA SILVA LIMA	234005

CARGO: AGENTE FUNERÁRIO

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
03º LUGAR	DENILTON FRANCISLEI DE ARAUJO	225135

CARGO: BERÇARISTA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
35º LUGAR	DAINE KATHLEEN DA SILVA	232355
36º LUGAR	JÉSSICA PATRÍCIA PEREIRA	231848

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (CIR. BUCO-MAXILOFACIAL) CEO

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
01º LUGAR	LÍGIA GABRIELLE SANCHES MARIOTTO	228296

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
20º LUGAR	CLAUDIA DENISE BORGES	226989
21º LUGAR	BARBARA CRISTINA FRANCO BATISTA	234194

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
01º LUGAR	RAMON SIMONIS PEQUENO	227263

CARGO: PROFESSOR II - ARTES

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
05º LUGAR	HELOÍSA GAVAZZI	232817

CARGO: PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
12º LUGAR	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	229839

CARGO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
03º LUGAR	LAURA AVELAR FAGUNDES	229433

PARA ADMISSÃO:
Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados no item 13.7 do edital, que serão realizados às expensas do candidato. O prazo para a entrega dos exames médicos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 17 de maio de 2023. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. **COMUNICADO** – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 390 - SMAGP/2022**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, comunica que o Edital seja alterado para incluir a exigência de DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nestes termos: CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA COMPROVAR A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA 13/2021, conforme Despacho Jurídico anexo aos autos. **Fica redesignada a data da sessão para o dia 05 de junho de 2023, o acolhimento de propostas às 12h30min e a fase de lances às 13h**. O referido edital e o comunicado supracitado encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, informações pelo telefone 0xx(35) 3697-2290. Permanecem inalteradas as demais condições. Poços de Caldas, 16 de maio de 2023. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Primeiro Termo Aditivo n.º 031/22 – Inexigibilidade n.º 014-SMA/21 – Credenciamento de Empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito e Débito que forneçam mecanismos e ferramentas, como forma suplementar de recebimentos de créditos municipais por meio de pagamentos com cartões de débito e crédito, dentre outros meios físicos e/ou eletrônicos disponíveis, para auxiliar no serviço de arrecadação – Secretaria Municipal da Fazenda. Contratação não onerosa. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda. Objeto: visando:

1) Corrigir a numeração do Contrato, de modo que:
Onde se lê: "CONTRATO Nº 031-SMAGP/2021";
Leia-se: "CONTRATO Nº **031-SMAGP/2022**".

2) Corrigir a Cláusula Décima, item 10.2, de modo que:
Onde se lê: "Secretaria Municipal de Saúde";
Leia-se: "Secretaria Municipal de Fazenda".

3) Promover a alteração da Razão Social que passa de **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA** para **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA** e alterar a representação da Contratada, que passa a ser feita na pessoa do Sr. Danilo Augusto Tonin Elena, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 34.766.762-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob número 311.787.778-98, residente e domiciliado à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Jacarandá Tamboré, CEP: 06.460-040, Barueri/SP.

4) Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a data do seu vencimento para o dia **04 de Abril de 2024**;

Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 168/22/SMCI/JUR/kn, da Secretaria Municipal de Controle Interno, Protocolo 009234/2023 e Memorando Interno nº 008/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como Cláusula Sexta, item 6.3 do referido contrato e nos termos Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/04/22 a 04/04/24. Autorização: Secretaria Municipal de Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214-SMAGP/23 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 468-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/22 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Dental São Cristovão Ltda.- EPP Objeto: Fornecimento de material odontológico - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 300,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fonte 1.600 e 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 (Fonte 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fonte 1.600 e 1.621) e 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (Fonte 1.600 e 1.621) Vigência: 16/05/23 a 16/05/24. -. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO:
ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211-SMAGP/23 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 468-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/22 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Dental Maria Ltda. Objeto: Fornecimento de material odontológico - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 869,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fonte 1.600 e 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 (Fonte 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-5/05/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. **LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211-SMAGP/23 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 468-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Dental Maria Ltda. Objeto: Fornecimento de material odontológico - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 869,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fonte 1.600 e 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 (Fonte 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fonte 1.600 e 1.621) e 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (Fonte 1.600 e 1.621) Vigência: 15/05/23 a 15/05/24.. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087-SMAGP/22– Pregão Eletrônico nº 365-SMAGP/21 Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos de Monitoramento Individual para Utilização de Agentes de Autoridade de Trânsito, Guardas Civis Municipais, Agen-

tes de Trânsito e Policiais Militares de Minas Gerais - Secretaria Municipal de Defesa Social Contratante : Município de Poços de Caldas. Contratado: Direta Telecomunicações Ltda. Objeto: visando: Prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 17 de Maio de 2024. Retificar a razão social da empresa: Onde se lê: " Direta Telecomunicações LTDA" Leia-se: " Ditec Telecomunicações LTDA" . Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 127/SMDS/2023, da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como Cláusula Quinta, item 5.2, subitem 5.2.1 do referido contrato. Vigência: 17/05/22 e 17/05/24. Autorização: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Extrato de Contrato de Concessão de Uso nº 163-SMAGP/23 – Concorrência Pública Nº 003-SMAGP/22 Concedente: Município de Poços de Caldas. Concessionário: 49.775.003 Julio Cesar Torres. Objeto: Concessão Onerosa de Área de utilização interna da Lanchonete velório Municipal - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R$ 500,00 Mensais . Vigência: 16/05/23 a 16/05/28. Autorização: Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Informa a Aprovação na Plenária da Reunião Ordinária do CMS, a ***Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei n° 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, APROVOU, por unanimidade, em sua Plenária na data de 17 de abril de 2023, a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022.

GLAUCIA APARECIDA COSTA BOARETTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 005/2023 de 17 de abril de 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08-SMT/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PELAS CERVEJARIAS ARTESANAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DE POÇOS 2023.

1. Preâmbulo

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 08-SMT/2023, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público, para fins de exploração comercial por empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais durante a realização do ARRAIÁ DE POÇOS 2023.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Francisco Faria Lobato, 416, no horário compreendido das 11 h às 17 h, por meio do telefone (35) 3697-2305 ou 3607-2300 ou pelo e-mail turismopcmg@gmail.com.

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/6mVSSgTkXboi3tjM7 que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais do Turismo.

2. Do objeto

2.1. O presente Credenciamento Público tem por objeto a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para a exploração comercial de até 12 (doze) espaços (tendas) para empresas de produção de cervejas e chopps artesanais, no Parque Municipal Antônio Molinari durante as festividades do Arraiá de Poços, no período de 22 a 25 de junho de 2023.

3. Do projeto

3.1. Credenciamento de empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais para autorização a título precário, mediante contrapartida, para exploração comercial durante as festividades do Arraiá de Poços, no período de 22 a 25 de junho de 2023.

3.2. A autorização do presente credenciamento se dará a título precário, mediante contrapartida configurada na destinação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por empresa credenciada, para os "caixas escolares", das unidades de educação presentes no evento.

3.3. Será disponibilizada uma tenda 4X4, para cada cervejaria credenciada.

3.4. A empresa poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração pela empresa de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão Organizadora.

3.5. Os valores a serem praticados para a comercialização de copos plásticos com capacidade de 300, 500 e 700ml, deverão obedecer ao limite máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais) de revenda para chopp artesanal e/ou cerveja artesanal.

3.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.

3.7. Fica obrigada a credenciada para este evento a comercialização, exclusivamente, de chopp e cervejas artesanais de sua fabricação/marca, vedada a comercialização de outros tipos de bebida.

3.8. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.

3.9. O espaço deverá estar montado no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.

3.10. A empresa deverá respeitar rigorosamente os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão Organizadora.

3.11. A disposição das tendas para cada Credenciada no espaço do evento, será determinada por sorteio.

3.12. A desmontagem deverá ser concluída até 1 (um) dia após o término do evento.

3.13. Fica sob responsabilidade da empresa os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxa, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.

3.14. Durante a realização do evento a empresa deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento e demais cláusulas contratuais.

3.15. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.

3.16. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.

3.17. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

3.18. A Credenciada deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.19. A Credenciada poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de Seleção.

3.20. É de inteira responsabilidade da Credenciada, a segurança da sua barraca na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.

3.21. A empresa deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.

3.22. Será aceita apenas uma proposta (concessão de uma tenda) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

3.23. Na hipótese de existência de número de inscrições em quantidade maior do que o limite de espaços dispostos neste edital, a Secretaria Municipal de Turismo promoverá sorteio para definir aquelas que terão seu chamamento efetivado e sua participação garantida.

4. Das condições de participação

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento Público, qualquer empresa de produção sul mineira de cervejas e chopps artesanais com CNPJ no município de Poços de Caldas, que satisfaçam as condições do objeto do certame.

4.1.1. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.

4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 18h00 do dia 24 de maio de 2023**, através do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/6mVSSgTkXboi3tjM7.

4.3. As credenciadas deverão **obrigatoriamente** possuir dentro da tenda, extintor de incêndio 3A40BC ou 4A40BC, em local visível e com placa de identificação.

4.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

c) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5. Do procedimento do credenciamento

5.1. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos (ANEXAR NO FORMULÁRIO PADRÃO):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data da expedição não superior a 90 (noventa) dias;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

d) Comprovante de endereço;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;

g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;

h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;

k) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

l) Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou com documento que comprove o pedido de registro ou MAPA;

m) Documento que comprove vínculo com terceiros na hipótese prevista no subitem nº4.1.1.

n) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor;

5.2. No dia 25 de maio de 2023, a Comissão responsável pela condução desse processo de credenciamento para autorização de uso a título precário de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.

5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.

5.4. A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente credenciamento.

6. Da contrapartida

6.1. As credenciadas deverão destinar R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 2 (dois) dias úteis após o evento, através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em conta-corrente de instituição bancária que será informada através da Comissão de Análise, este valor que será divido entre as unidades escolares participantes do evento.

6.2. As credenciadas deverão apresentar o volume de vendas, seguido do comprovante de transferência.

7. Da Autorização

7.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos a todos proponentes que atenderem os requisitos deste credenciamento e forem considerados habilitados pela Comissão Avaliadora, após a homologação pelo Secretário Municipal de Turismo.

8. Das disposições gerais

8.1. As Credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

8.2. As Credenciadas deverão, obrigatoriamente, decorar suas barracas com tema de festa junina.

8.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto a Secretaria Municipal de Turismo.

8.5. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.

8.6. Integra o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DECLARAÇÃO

b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO

8.7. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 16 de maio de 2023.

Israel Souza Pereira

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, DECLARAR que a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura – Representante legal

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR EMPRESAS DE PRODUÇÃO SUL MINEIRA DE CERVEJAS ARTESANAIS DURANTE O EVENTO ARRAIÁ DE POÇOS 2023, NO PARQUE MUNICIPAL ANTÔNIO MOLINARI, DURANTE O PERÍODO DE 22 A 25 DE JUNHO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E .....

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG,** com sede à Av. Francisco Salles, nº 343, Bairro Centro, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 952.xxx.xxx-34, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo**, representada pelo Secretário Sr. Israel Souza Pereira, inscrito no RG sob o nº. 910.xxx.xxx-12 SSP/CE e no CPF sob nº. 486.XXX.XXX-91, e ..... , inscrita no CNPJ nº..... , situado na Rua....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., portador do RG....., CPF....., residente e domiciliado na....., a seguir denominada **CREDENCIADA**, ao edital designado Credenciamento Público n° 08-SMT/2023, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas modificações, Lei Complementar Municipal n°16/1999 e alterações posteriores, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Credenciamento n° 08-SMT/2023, com todos os seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para exploração comercial de 01 (um) espaço para montagem de tenda/barraca, no evento, durante o período de 22 a 25 de junho de 2023 na festividade do Arraiá no Parque, a título precário, mediante contrapartida.

2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária

2.3. As barracas deverão estar montadas com todos os equipamentos e extintores, impreterivelmente, até as 10h00 do dia 22 de junho de 2023 e desmontadas até as 18h00 do dia 26 de junho de 2023.

2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Poços de Caldas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO

4.1. As credenciadas deverão destinar R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 2 (dois) dias úteis após o evento, através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em conta-corrente de instituição bancária que será informada através da Comissão de Análise, este valor que será divido entre as unidades escolares participantes do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado entre os dias 22 e 25 de junho de 2023 no horário previsto e estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.3. A Credenciada deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

5.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Credenciada.

5.5. A segurança dos materiais de utilização própria da Credenciada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.

5.6. A Credenciada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar a barraca de seu uso até as 18h00 do dia 26 de junho de 2023 entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.

6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

6.4. A Credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Credenciada e o Município de Poços de Caldas.

6.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.

6.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

6.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Poços de Caldas ou a terceiros.

6.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.

6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Poços de Caldas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Credenciada.

6.12. Decorar a barraca com tema de festa junina.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO garantir o uso do espaço público por ele definido, a comercialização exclusiva dos produtos da CREDENCIADA, nos termos deste edital e processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Credenciamento ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado pela CREDENCIADA no evento, sem prejuízo da revogação da autorização ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento da Credenciada relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A tolerância da Credenciada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;

10.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar n°16/1999 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do Credenciamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinaturas dos signatários

_____

Assinaturas dos signatários

Testemunhas:

Portaria nº 026/2023 – SMT – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os funcionários para fiscalizar os respectivos contratos: Lucas Augusto Dos Santos Carvalho Matrícula 24.357 e Hugo Ribeiro Do Rego Matrícula 24.443 - Contratos: 097/2021, 103/2022-SMAGP, 118/2022-SMAGP,119/2022-SMAGP,140/2022-SMAGP, 404/2022-SMAGP, 014/2023-SMAGP, 076/2023-SMAGP,115/2023-SMAGP e 116/2023-SMAGP **Poços de Caldas, 16 de maio de 2023. Israel Souza Pereira – Secretário Municipal de Turismo.**

Portaria nº 027/2023 – SMT – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Sharlene de Carvalho Morais para compor a Comissão de Análise do Edital de Acordo de Cooperação nº 07-SMT/2023 – Feira da Mineiridade, juntamente aos os demais membros. Poços de Caldas, 16 de Maio de 2023. Israel Souza Pereira – Secretário Municipal de Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº 004/2023

O Conselho Municipal do Idoso de Poços de Caldas – CMI/PC, órgão criado pela Lei Municipal nº 7.871 de 12 de setembro de 2003 no uso de suas atribuições legais, **torna público** a deliberação pela aprovação em sua integralidade pela **prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso** referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SMPS. Tal deliberação consta nas Atas da Reunião Ordinária, realizadas nos dias 07/02/2023 e 07/03/2023.

Suelen Bravo Machado
Presidente do CMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 468/21-SEPOP. Tomada de Preços nº 005/21-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encostas em gabiões e obras complementares nas avenidas: João Pinheiro, Presidente Wenceslau Braz e José Remígio Prézia; Contratada: Flat Engenharia e Construções Ltda EPP; Objeto: 1. Acrescentar serviços extras no valor de R$ 433.035,25 ao valor do contrato, passando este de R$ 1.736.136,78, para R$ 2.169.172,03, o que representa um acréscimo de 24,94%. 2. Prorrogar prazo de vigência por mais 180 dias, passando a data de vencimento de 11/05/2023 para 07/11/2023.

DMED - AVISO DE EDITAL – A DME Distribuição S.A. – DMED realizará o Edital de Leilão nº 002/2023, objetivando a venda de materiais inservíveis – Postes e Cruzetas. O Edital completo com maiores detalhes encontra-se à disposição dos interessados no site da DMED: www.dmepc.com.br, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **06.06.2023**, **às 09:30 horas.** Sidnei Henrique de Morais – Leiloeiro. (Portaria 018/2023).

DMED - EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO – O Diretor Superintendente da DME Distribuição S/A - DMED, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições no Estatuto Social, com fulcro no Artigo 62 da Lei nº. 13.303/2016, bem como art. 111, inciso II do RILIC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e Súmula 473 do STF, resolve através do presente Termo, após apreciação dos autos e documentos apresentados, ANULAR o Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de cordoalhas de aço, em decorrência de vício constatado no referido processo, conforme documentos constantes nos autos.

DMED - EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO – O Diretor Superintendente da DME Distribuição S/A - DMED, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições no Estatuto Social, com fulcro no Artigo 62 da Lei nº. 13.303/2016, bem como art. 111, inciso II do RILIC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e Súmula 473 do STF, resolve através do presente Termo, após apreciação dos autos e documentos apresentados, ANULAR o Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de transformadores monofásicos e trifásicos, em decorrência de vício constatado no referido processo, conforme documentos constantes nos autos.

DME Energética S.A. – DMEE: **Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços / Obras de Engenharia nº 016/2022,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratada: VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto Contratual: Prestação de serviços do alteamento das ombreiras e reforma do vertedor da barragem Bortolan. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando Nº ENG - 013/2023: Prorrogação do prazo de execução até 29/06/2023 e do prazo de vigência até 30/09/2023. **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente; Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela Contratada:** Nilson Figueiredo Ferreira – Representante (s) Legal(is). Data de assinatura: 02 de maio de 2023.

DMEE - EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO – O Diretor Superintendente da DME Energética S/A - DMEE, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições no Estatuto Social, com fulcro no Artigo 62 da Lei nº. 13.303/2016, bem como art. 111, inciso II do RILIC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e Súmula 473 do STF, resolve através do presente Termo, após apreciação dos autos e documentos apresentados, ANULAR o Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de Postes de IP Metálicos, em decorrência de vício constatado no referido processo, conforme documentos constantes nos autos.

EXTRATO
Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Contrato de Fornecimento nº 038/2023- Pregão Eletrônico nº 017/2023- Processo nº 018//2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas-MG. – Contratada**: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI -** Objeto: Fornecimento de ferramentas e equipamentos para o Dmae - Prazo de Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses – Valor do Contrato: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) - Condições de Pagamento: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto - Dotação Orçamentária: 1405;04.02.01.3390.30.00 – 17.512.1702.6.002- Material de Consumo – Atividades do Serviço Público de Engenharia – SPE – 1393-04.02.01.4490-52.00-17.512.1702.5.001 – Equipamentos e material permanente- Celebração: 04/05/2023 – Signatários: Paulo César Silva-Diretor Presidente DMAE- Giovani Carlos Marinho Sponchiado – Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

PORTARIA Nº 026/2023 - O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, DECIDE indicar a servidora Alinne Eulécia da Silva para responder interinamente pelo expediente da Seção Projetos e Fiscalização – SPE-4, durante a licença e férias de seu titular no período de 16 de maio à 17 de junho de 2023. Poços de Caldas, 16 de maio de 2023. Paulo César Silva – **Diretor-Presidente.**

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO